



## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

### **PROCESSO Nº 005/2025.**

**Data abertura: 24 de Janeiro de 2025**

**Horário até as 12:00hs**

#### **1 - PREÂMBULO:**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL [camaracrixasto@gmail.com](mailto:camaracrixasto@gmail.com), fone: (63)98426-7504, **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **2 – DO OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 21.600,00

#### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.**

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO:**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

##### **Relativo à Habilitação Jurídica;**

- a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

##### **Relativo a Regularidade Fiscal:**

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e)** Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f)** Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g)** Cartão do CNPJ;

##### **Relativa à qualificação econômico-financeira**



a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

## **5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

### **A proposta deverá indicar:**

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

**Da Pesquisa de Preço:** No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

**Da Minuta do Contrato:** Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

## **6 - DA JUSTIFICATIVA:**



## Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a



racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

**Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade** de “Contratação de empresa habilitada para” prestação de serviços citado acima;

## **7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

## **8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:**

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 211 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

## **9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**



9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **11 - DO FORO:**

11.1- Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.



## **12 – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

## **13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:**

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 21 de Janeiro de 2025.

**Autorizado:**

---

**Presidente**

**Comissão:**

---

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

---

APOIO.

---

APOIO.



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo nº 005/2025**

**1. DEMANDANTE:**

1.1. Demandante: Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins - TO

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em sistemas web integrado de gestão pública módulos de: contabilidade portal da transparência; almoxarifado/compras controle de frotas; patrimônio e protocolo.**

2.2. modalidade dispensa de *licitação* conforme lei 14.133/2021 e decreto municipal 132/2021.

**3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA**

3.1. Implantar uma solução para a gestão integrada de Contabilidade Pública, Financeiro e Orçamentária, Centro de Custos, Folha de Pagamento, Compras e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Frota de Veículos, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses para que os processos de gestão administrativa neste regional deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas que implicam na utilização de recursos públicos, bem como atender as exigências normativas dos órgãos de Controle Interno e Externo.

| Item     | Descrição                                                                                                                              | quant | und   | Valor Unitário  | Valor Total      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------|------------------|
| 01<br>01 | Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de:<br>Contabilidade Portal da Transparência; | 12    | meses | R\$<br>1.800,00 | R\$<br>21.600,00 |



Câmara Municipal  
Crixás do Tocantins - TO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Almoxarifado/Compras Controle de Frotas;<br>Patrimônio e Protocolo, para Camara Municipal de<br>Crixás -TOWEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE:<br>CONTABILIDADE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;<br>ALMOXARIFADO/COMPRAS<br>CONTROLE DE FROTAS; PATRIMÔNIO E PROTOCOLO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS -TO. |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 132/2021 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A quantidade de licenças deverá permitir ao CONTRATANTE o número de acessos simultâneos ilimitados em todos os módulos que forem contratados

3.2. As licenças de uso do "Sistema ERP" devem ser por prazo indeterminado, tipo 'perpétua', caracterizando cessão de direitos patrimoniais ao CONTRATANTE

3.3. O licenciamento do "Sistema ERP" não poderá apresentar incremento financeiro vinculado a futuros upgrades (evolução) de hardware, sistema operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados que venham a ser realizados pela CONTRATANTE

3.4. Todos os módulos do "Sistema ERP" devem, obrigatoriamente, ser integrados entre si e fazer parte da mesma estrutura de informação e modelo de dados, com exceção do



Módulo de Protocolo e Módulo de Controle Interno, que pode ser independente dos demais.

3.5. O "Sistema ERP" deverá utilizar arquitetura do tipo Cliente/Servidor para todos os módulos que serão adquiridos pela CONTRATANTE, sendo que tal arquitetura deverá ser integrada e possuir total relacionamento entre os seus componentes, permitindo comunicação automática de dados e garantindo a consistência dos mesmos e a performance satisfatória do funcionamento de todos os módulos do sistema.

3.6. Servidor de Banco de Dados: O "Sistema ERP" deverá ser compatível com Sistema Gerenciador de Banco de Dados com código fonte aberto (software Livre) ou Sistema Gerenciador de Banco de Dados com código fonte proprietário, sendo que a licença deste último deve ser disponibilizada pela empresa licitante para uso também "PERPÉTUO" do CONTRATANTE.

3.7. Não poderão existir restrições para a instalação e utilização do "Sistema ERP" em ambiente virtualizado.

3.8. O Servidor de Banco de Dados deverá estar na versão atual;

3.9. Servidor de Aplicações: O "Sistema ERP" deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 e superiores e distribuição Linux na versão mais atual. Em qualquer uma das opções, não poderão existir restrições para a instalação e utilização do "Sistema ERP" em ambiente virtualizado.

3.10. Estações de Trabalho dos usuários: o "Sistema ERP" deverá ser compatível com as versões do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, de 32 e 64 bits e suas versões sucessoras.

3.11. O "Sistema ERP" deverá utilizar o conceito de transações em bancos de dados, de forma a garantir a integridade dos dados. Isto significa que as operações de inclusão, edição e exclusão deverão ser gravadas em blocos, de tal modo que toda a operação seja gravada com sucesso, ou, caso contrário, o sistema não grava nenhuma das informações que compõem a operação.

3.12. O "Sistema ERP" deverá possibilitar a configuração e definição de parâmetros de forma a atender necessidades do CONTRATANTE e mudanças na legislação vigente.

3.13. O "Sistema ERP" deverá possuir relatórios em todos os módulos que serão adquiridos pelo CONTRATANTE, de modo que o próprio usuário consiga emitir tais relatórios a partir da



definição de critérios de seleção dos dados a serem impressos. Os relatórios deverão possuir layout próprio do sistema com possibilidade de personalização de elementos pelo CONTRATANTE, tais como: cabeçalho, rodapé, inclusão/exclusão de colunas a serem exibidas, linhas/colunas de totais e objetos gráficos. O sistema deverá possuir funcionalidade de exportação dos relatórios para, no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, csv e rtf.

3.14. O "Sistema ERP" deverá possuir funcionalidade de gerenciamento de segurança da aplicação, que inclui o controle de grupos de usuários, usuários, senhas, acessos, perfis de acesso e autorizações, sendo que deve permitir a atribuição de mais de um perfil para o usuário.

3.15. O "Sistema ERP" deverá dispor de ferramenta de auditoria nas transações efetuadas pelos usuários do sistema, possibilitando assim verificar por meio de relatórios, a qualquer tempo, estatísticas de utilização do sistema e a conformidade das transações realizadas pelos usuários. Para tanto, o sistema deverá registrar "log" de todas as transações realizadas pelos usuários, com o maior número de informações possíveis, inclusive: nome de usuário, data/hora da criação ou modificação do registro, campos alterados, valores alterados – antigo/novo, e quaisquer outras informações que sejam necessárias para identificar o usuário responsável pela transação.

3.16. O "Sistema ERP" deverá ser instalado, configurado, parametrizado em ambiente local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, com possibilidade de acesso via web e localmente em ambiente com Sistema Operacional Microsoft Windows Server ou Linux em versões atualizadas ou em ambiente disponibilizado pelo fornecedor, a exemplo de datacenter próprio;

3.17. Caso a CONTRATANTE não possuam ambiente adequado para a instalação do "Sistema ERP", o mesmo deverá ser instalado em ambiente disponibilizado pelo CONTRATADO.

3.18. Todos os módulos do "Sistema ERP" deverão possuir manual em idioma português.

## **6. REQUISITOS DA PROPOSTA**

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por email



6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4 Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser apresentada junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

## **7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL** ;

## **8. DA NOTA DE EMPENHO**

8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para



tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no fundo de educação de Crixás do Tocantins - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

|                             |                                                           |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | 1.031.1001.2101 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 3390390000000000- SERVIÇOS PESSOA JURIDICA                |
| <b>Fonte de Recurso</b>     | 1.500.1001.000000 RECURSOS PROPRIOS                       |

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)



As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar os serviços do objeto valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.

13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 132/2021 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

17.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município , sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

17.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de \_\_\_\_\_ no

**Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS**

**Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX**

| Item     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | quant | und   | Valor Unitário  | Valor Total      |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------|------------------|
| 01<br>01 | Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de:<br>Contabilidade Portal da Transparência;<br>Almoxarifado/Compras Controle de Frotas;<br>Patrimônio e Protocolo, para Camara Municipal de Crixás -TOWEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE: CONTABILIDADE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;<br>ALMOXARIFADO/COMPRAS CONTROLE DE FROTAS; PATRIMÔNIO E PROTOCOLO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS -TO. | 12    | meses | R\$<br>1.800,00 | R\$<br>21.600,00 |



Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

**NOME:** \_\_\_\_\_ **ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_ **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**CIC / MF Nº** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA**

**CARIMBO**

**FIRMA PROPONENTE**

**ANEXO IV**



## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de **CRIXÁS DO TOCANTINS** e \_\_\_\_\_, referente **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida \_\_\_\_\_, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o nº \_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/to, portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**

### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 005/2025** parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), em 12 parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), citado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 211 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro de 2025**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. \_\_\_\_\_; Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº \_\_\_\_/2025**.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:**

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.



- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Presidente*

*Representante Legal da Contratada*

TESTAMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 005/2025**

**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**

### **I – RELATÓRIO:**

O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para análise jurídica acerca da legalidade da contratação, em consonância com art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Em observância ao DFD (documento de formalização de demanda) a solicitante é a Câmara Municipal através de sua diretoria e tem por objetivo contratação de empresa especializada, destinada a realização de **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo a nova Lei nº 14.133/2021, os processos de compra direta que comporta os casos de inexigibilidade e dispensa, deverão ser instruídos com os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 72 e incisos: I - documento de formalização de demanda; II - estimativa de despesa de acordo com o art. 23; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço e VIII - autorização da autoridade competente.



É o relatório.

## II – ANÁLISE

Pois bem, é sabido que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Executivo. Não obstante, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos fatos especificados na legislação:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, em sintonia com a determinação constitucional supracitada, que faz ressalva aos casos previstos na legislação infraconstitucional, o legislador prevê hipóteses de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas, sem a realização de certames licitatórios.

Em observância aos autos do processo, verifica-se que a contratação em tela, possui respaldo no art. 75, inciso II:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **compras**;



No entanto, o valor de R\$ 50.000,00, foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 em 29 de dezembro de 2022, passando para o valor de R\$ **57.208,30** (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).

#### **- Justificativa do Preço**

Inicialmente tem-se que o valor da contratação encontra-se estimado em **R\$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais) isto é, abaixo do limite/valor estipulado pela Lei e Decreto Federal acima transcrito.

neste contexto foi utilizado a opção de cotação **direta com no mínimo 03 (três) fornecedores.**

#### **- Edital**

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do Edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, bem como a documentação que os licitantes deverão apresentar para serem considerados habilitados.

#### **- Quanto a minuta do contrato.**

No que tange ao contrato administrativo, sua regulamentação está prevista no art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, portanto definem as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas no negócio jurídico. Logo, nota-se que minuta encartada aos autos, atende as regras do mencionado artigo.

#### **- Publicidade do edital**

Por fim, segundo o art. 7º, as contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou seja, neste caso, o certame deverá ser publicado visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Por derradeiro, cumpre destacar que através das documentações acostadas no processo, contatou-se que os requisitos legais e constitucionais foram observados respeitando os pressupostos para a formalização do processo em epígrafe.

### III - CONCLUSÃO

Desta forma, obedecidas as demais regras contidas na Lei 14.133/2021, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Dispensa, encontrando-se o Edital em consonância com os dispositivos das Leis supracitadas, **razão pela qual esta Assessoria Jurídica, recomenda o prosseguimento do feito. Além disso, observar o correto preenchimento das informações relativas as datas, horários e links de acesso, no momento anterior à publicação do Edital.**

Registra-se, tempestivamente, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, bem como no termo de referência acostado aos autos.

Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis e pela Autoridade Competente da Câmara Municipal.

Crixás do Tocantins, 20 de janeiro de 2025.

**JOHNNY DA SILVA AMORIM**  
**OAB-TO 013.394**  
**Assessor Jurídico**



# DIÁRIO ELETRÔNICO LEGISLATIVO

## DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS



ANO I - CRIXÁS DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - Nº 001

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMP

Processo Administrativo nº 001/2025.

**Contratado:** AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no sob nº CNPJ nº 21.322.087/0001-93.

**Objeto:** Prestação de serviços de técnicos profissionais especializados ao patrocínio e a defesa de causa judiciais e/ou administrativas bem como para análise de processos, pareceres jurídicos e demais atos de interesse da Câmara municipal de Crixás do Tocantins -TO, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2025.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: – Secretaria Municipal de Administração

0003.0002.04.122.0003.2006 - Manutenção das atividades Administrativas em Geral – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

**Fundamento Legal:** art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

**Valor:** R\$ 7,194,32 (sete mil cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Data da Homologação/ratificação: 03 de janeiro de 2024.

Data de assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2024.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

**Contratado** AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no sob nº CNPJ nº 21.322.087/0001-93.

**Objeto:** prestação de serviços de técnicos profissionais especializados ao patrocínio e a defesa de causa judiciais e/ou administrativas bem como para análise de processos, pareceres jurídicos e demais atos de interesse da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins -TO, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2025.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: – Secretaria Municipal de Administração

0003.0002.04.122.0003.2006 - Manutenção das atividades Administrativas em Geral – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

**Fundamento Legal:** art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

**Valor:** R\$ 7,194,32 (sete mil cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Data da Homologação/ratificação: 06 de janeiro de 2025.

Data de assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2025.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-PMP

Processo Administrativo nº 004/2025.

**Contratado:** ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 13.508.075/0001-20.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA CAMERA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS -TO, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2025.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: – Secretaria Municipal de Administração

0003.0002.04.122.0003.2006 - Manutenção das atividades Administrativas em Geral – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

**Fundamento Legal:** art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

**Valor:** R\$ 83.657,28.

Data da Homologação/ratificação: 17 de janeiro de 2025.

Data de assinatura do Contrato: 17 de janeiro de 2025.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

**Contratado:** ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 13.508.075/0001-20.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA CAMERA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS -TO, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2025.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: – Secretaria Municipal de Administração

0003.0002.04.122.0003.2006 - Manutenção das atividades Administrativas em Geral – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

**Fundamento Legal:** art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

**Valor:** R\$ 83.657,28.

Data da Homologação/ratificação: 17 de janeiro de 2025.

Data de assinatura do Contrato: 17 de janeiro de 2025.

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS PROCESSOS Nº 003/2025, 002/2025 E 005/2025**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

Processo nº 002/2025 **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DO WEB SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

Processo nº 003/2025 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS**

Processo nº 005/2025 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE CONTABILIDADE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALMOXARIFADO/COMPRAS CONTROLE DE FROTAS, PATRIMÔNIO E PROTOCOLO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS -TO**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos editais e termo de referência, até o dia 24 de janeiro 2025, as 12:00hs, juntamente com toda documentação conforme edital atreves do e-mail: camaracrixasto@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 § 2º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente ou pelo fone (63)98426-7504 das 07:30 às 12:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, através do site eletrônico <https://www.crixasdotocantins.to.leg.br>.

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA  
**Presidente**